

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RECOMENDAÇÃO Nº 008/2017

A Controladoria Geral do Município de Terra Nova, no uso de suas atribuições, pautando-se pelos princípios norteadores da Administração Pública, e, à luz da Lei Complementar nº 101/2000, das Leis 8.666/93 e 4.320/64, bem como das Resoluções do TCM, vem **RECOMENDAR** que sejam adotadas as medidas e providências necessárias a saber:

- a)** Todos os compromissos pecuniários a curto e a longo prazo estejam devidamente escriturados no sistema de contabilidade e apresentados através dos relatórios em tempo hábil e divididos em *dívida fundada ou consolidada* que diz respeito aos compromissos cujo prazo para amortização é superior a 12 (doze) meses, e a *dívida administrativa ou flutuante* que concerne aos compromissos cujo prazo para amortização é inferior a 12 (doze) meses;
- b)** Segundo a Resolução nº. 40 do Senado Federal a dívida do município não pode ser superior a 120% da receita corrente líquida, nesse sentido, até o mês de dezembro, o município deve cumprir o limite relativo ao endividamento;
- c)** A Lei de Responsabilidade Fiscal contém uma série de dispositivos legais que prezam pelo equilíbrio nas contas públicas, caso o município não consiga alcançar as metas bimestrais de arrecadação, manter o cronograma mensal de desembolso e as metas de resultado primário e nominal, deve-se promover a limitação de empenhos;
- d)** Cumprimento das metas, segundo os critérios definidos na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal;
- e)** A administração municipal organize o setor de dívida ativa, a fim de que os contribuintes que possuem débitos junto a fazenda municipal sejam inscritos na dívida ativa tributária municipal, desta forma tenham sua prescrição interrompida, conforme estabelece a Lei 6.830/80, que dispõe no seu art. 2º, que se suspende o

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

curso da prescrição com a inscrição na dívida ativa. E concomitante a esse procedimento realize cobranças administrativas e os contribuintes que não realizaram o pagamento, deverão ser executados por meio de cobrança judicial, em cumprimento à Lei nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu art. 11: “*Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.*”

Terra Nova, 03 de abril de 2017

KARINE GIDI
Controladora Geral do Município

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba